LEI Nº 3.623/24, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO SAÚDE ITINERANTE – FSI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 69, PARÁGRAFOS 1º E 8º, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS – LOM E ARTIGO 345, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Fundação Saúde Itinerante – FSI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 38.732.276/0001-37, com sede e foro no município de Goiânia-GO.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis - GO, em 11 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Camara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador / Presidente

WELIGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/ 1º Secretário